



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**CONTRATO Nº 070/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA INSTALADORA BRASIL LED LTDA- ME, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Sr. Giovani Gelson Meneghel, portador da Cédula de Identidade nº 2.140.425 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 986.374.959-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **INSTALADORA BRASIL LED LTDA- ME**, com sede na Rua Av. Tancredo Neves, nº2129 Sala 01, Bairro Centro, Itá, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.457.705/0001-75, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Lauri Miguel Battisti, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.690.156 e inscrito no CPF-MF sob o nº 923.747.869-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 75/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 38/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços e locados o seguinte lotes e especificações:

- Serviços de Lavação, substituição de mangueiras caso necessite, pequenos reparos e instalação dos seguintes equipamentos:

✓ Arcos de PVC contornado de mangueira Led 0,013m feito com estrutura de ferro e pintado de branco, diâmetro de 2m na base e 3,50m de circunferência, arco dividido em 5 partes com 3 cores em cada parte somando 15 canais programáveis em software. Quantidade 20 unidades;

✓ Portal de Feliz Natal feito com fonte (Arial Rounded MT Bold), com estrutura de ferro contornado de mangueira led de 4m de comprimento e 0,5m de largura, com 1 canal programável em software. Quantidade 1 unidade;

✓ Figura no formato de vela com base em baixo da mesma, com arabescos ao topo com 0,7m de largura e terminando em baixo com 0,3m de largura, altura da figura com 1,8m com detalhes em pisca led ao meio da mesma e com 1 canal programável em software. Quantidade 10 unidades;

✓ Estrela cantante de 5 pontas sendo a ponta de cima no formato de gorro vermelho com dois olhos ovais em pé e 5 cenas de boca diferentes, feita de estrutura de ferro contornado com mangueira led 0,013m com 1,2m de diâmetro e com 8 canais programáveis em software. Quantidade 4 unidades;

✓ Pinheiro gigante com 9m de altura e 3m de diâmetro na base, na forma de um cone com forro de estampas. Estrutura de ferro reforçado e auto sustentável feito em três partes e com 4 canais programáveis em software. Quantidade 1 unidade;

✓ Pinheiro com 4m de altura, diâmetro da base 1,5m em forma de cone contornado de mangueira Led 0,013m com 3 cores com estrutura de ferro e 15 canais programável em software. Quantidade 2 unidades;

✓ Trenó com duas renas e corda amarrada nas renas até o trenó, com armação de ferro contornado de mangueira led, tamanho de 4m de comprimento e 1m de altura, com 1 canal programável em software. Quantidade 02 unidades;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

- ✓ Portal de estrelas duplas com arabescos. Armação de ferro contornada em mangueira led com detalhes em pisca led, 5m de comprimento, 0,7m de largura e com 1 canal programável em software. Quantidade 1 unidade;
- ✓ Portal de estrela cadente dupla com armação de ferro contornado com mangueira led, 5m de comprimento e 0,7m de largura, com 1 canal programável em software. Quantidade 1 unidade;
- ✓ Vela de chão com armação de ferro contornado de mangueira led, 1,2m de altura e 0,4m de largura, com 1 canal programável em software. Quantidade 35 unidades;
- ✓ Bengala de chão com estrutura de ferro em 3D de com curvatura de ângulo de 180 graus no topo contornada com pisca led em 3 cores, com altura de 1,2m, com 3 canais programável em software. Quantidade 25 unidades;
- ✓ Arabesco de chão com 4 pontas e estrela ao centro contornado de mangueira led com estrutura de ferro de 1m de altura com 1 canal programável em software. Quantidade 30 unidades;
- ✓ Anjo com trompeta para chão com armação de ferro contornado de mangueira led, 1,5m de altura e com 1 canal programável em software. Quantidade 20 unidades;
- ✓ Anjo com auréola para chão com armação de ferro contornado de mangueira led de 1,5m de altura e com 1 canal programável em software. Quantidade 20 unidades;
- ✓ Desenho de chafariz de PVC com estrutura de ferro com 5 partes em 3m de altura e 5 partes em 2m de altura, diâmetro de 3m contornado com mangueira led e detalhes em pisca led, com 2 canais programável em software. Quantidade 2 unidades;
- ✓ Caixa de presente em 3D, armação de ferro contornado de mangueira led e com detalhes em pisca, 0,6m de altura e 0,4m de largura. Quantidade 10 unidades;
- ✓ Figura de trem com carga em armação de ferro contornado com mangueira de led com detalhes em pisca led, de 3,5m de comprimento e 1,3m de altura. Quantidade 2 unidades;
- ✓ Portal em duas partes de arabescos com estrela cadente ao centro de 5m de comprimento e 0,5m de altura de estrutura de ferro contornado de mangueira Led. Quantidade 1 unidades;
- ✓ Portal de estrelas com nome do tema do natal a ser escolhido de 5m de comprimento e 0,5m de altura com estrutura de ferro contornando de mangueira, quantidade 1 unidade;
- ✓ Mão de obra em montagem e manutenção das figuras durante o período que as mesmas terão instaladas, e desmontagem e retirada das figuras no final da temporada, com a anotação de responsabilidade técnica (ART). Composição das luzes dançantes para a praça central com no mínimo 3 shows de 10 minutos somando 30 minutos de luzes dançantes. Seu sistema deverá ser em racks Dimmer de 12 canais com o protocolo (DMX 512). As luzes dançantes deverão estar sincronizadas com a música de modo que siga o ritmo em todas as músicas. O show de luzes dançantes sincronizadas deverá ser programada em softwares especializados para esse tipo de modalidade para maximizar o sincronismo do show, a empresa ganhadora da licitação deverá acompanhar os shows das luzes conforme os responsáveis pelo projeto necessita;
- ✓ Mão de obra em programação das luzes dançantes sincronizadas via software em computador.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 38/2020, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme especificação de cada equipamento e efetuar os acompanhamentos devidos seguindo rigorosamente as condições estabelecidas no Anexo "E" do Edital que a este dá Causa.

2.2. Os objetos desta licitação deveram ser recuperados e instalados conforme pontos definidos pelo município, na Avenida 18 de fevereiro, na Praça do Ferroviário e proximidades e próximo a Ponte e esquina com a saída para a cidade de Capinzal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

2.3. A licitante vencedora obriga-se a entregar os serviços, objeto desta licitação, recuperados, instalados e funcionando até dia 13 de novembro de 2020 e a desmontagem deve ser realizada após o dia 07 de janeiro de 2021.

2.4. O espetáculo das Luzes Dançantes deverá ser realizado de terças feiras a domingo a partir das 21 horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O presente Contrato terá vigência até 28 de fevereiro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão a dotação 14.01.2.027.3.3.90.00.00.00 (96/2020), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O Município de Piratuba efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de instalação do objeto desta licitação, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da contratada, devidamente atestada pelo responsável.

5.1.2. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- a) 80% do valor até 30 dias após a instalação de todo o material;
- b) 20% do valor até 30 dias após a retirada e armazenamento dos materiais.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O preço ora contratado é fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização e o acompanhamento deste termo serão exercidas pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Turismo, ou por servidor por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato sujeita-se a CONTRATADA à seguinte penalidade:

9.1.1. Multa de 2% (um por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por hora de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.2. Pelo atraso superior a 10 horas, rescisão unilateral do contrato, acrescida das sanções previstas no subitem 9.2 deste Instrumento.

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7, da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total valor Contratual.

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**11.1. São obrigações da CONTRATADA:**

11.1.1. Fornecer/Instalar/Desinstalar os materiais deste Contrato na forma, condições e prazos por ele estipulados.

11.1.2. Substituir imediatamente os materiais que apresentarem defeitos ou se apresentarem divergentes da proposta e das características exigidas no Edital.

11.1.3. Responsabilizar-se sobre a segurança dos equipamentos

11.1.4. Apresentar o Projeto Elétrico aprovado pela CELESC.

11.1.5. Apresentar as ARTs de projeto e Execução necessárias para execução dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

serviços.

11.1.6. A contratada tem por obrigação fornecer ou construir em caráter de empréstimo um estrutura fechada segura ou construir para abrigar o Centro de Processamento de Dados e Elétrico (CPDE) os equipamentos das luzes dançantes

11.1.7. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

11.1.1.8. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

11.1.1.9. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.1.1.10. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

11.1.1.11. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

11.1.1.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

11.1.1.13. Isolar a área na instalação e retirada dos materiais/equipamento, prevenido de contato da população evitando acidentes.

11.1.1.14. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

11.1.1.15. Recolher o ISSQN devido.

11.1.1.16. Arcar com todos os custos referentes ao transporte/montagem/desmontagem de equipamentos, deslocamentos, alimentação, estadia e demais custos necessários à prestação dos serviços ora contratados.

11.1.1.17. Apresentar a ART/RRT de execução devidamente quitada no ato da instalação dos equipamentos.

11.1.1.18. Caso a vencedora não estar sediada no Estado de Santa Catarina e não possuir registro junto ao CREA-SC e/ou CAU-SC, deverá apresentar **visto** do CREA-SC e/ou CAU-SC;

**11.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

11.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.

11.2.2. Verificar se os equipamentos/serviços entregues estão de acordo com o solicitado no Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

11.2.3. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 15 de outubro de 2020.

**GIOVANI GELSON MENEGHEL**  
Responsável Secretaria Municipal de  
Turismo e Cultura  
**CONTRATANTE**

**LAURI MIGUEL BATTISTI**  
Administrador  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: